



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CEB
DISTRIBUIÇÃO S/A., PARA O
FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA HOROSSAZONAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Áreas Públicas, Complexo C, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada CEB DISTRIBUIÇÃO, e neste ato representada por seu Superintendente de Atendimento, o senhor ROBERVAL MANCILHA SCARPA, portador da Carteira de Identidade n. 692.367 - SSP/MG e do CPF n. 237.648.136-87, e por sua Gerente de Grandes Clientes, a senhora SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, portadora da Carteira de Identidade n. 897.825-SSP/DF e do CPF n. 392.466.391-20, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 2011/104.0, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, doravante denominada LEI, em especial com o seu artigo 24, XXII, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial com o seu artigo 20, XVI, e, ainda, em conformidade com a Resolução n. 414, de 9/9/10, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e demais normas que regulam a espécie, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/8/12, com amparo no artigo 57, Inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/104.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas, ratificando-se a Cláusula Quarta – Da Demanda Contratada:



“.....

CLÁUSULA QUARTA – DA DEMANDA CONTRATADA

A CONTRATADA fará, à unidade consumidora, o fornecimento de energia elétrica, cujos valores das demandas para fins deste Contrato serão os seguintes:

PERÍODOS	DEMANDA (kW)	
	Horário de Ponta	Horário Fora de Ponta
ÚMIDO (Dezembro a Abril)	260	360
SECO (Maio a Novembro)	260	360

Parágrafo Primeiro – Havendo disponibilidade e facilidade de transmissão no sistema da CEB DISTRIBUIÇÃO, a(s) demanda(s) contratada(s) poderá(ão) ser ampliada(s) mediante solicitação da CONTRATANTE à CEB DISTRIBUIÇÃO, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser alterado, a critério da CEB DISTRIBUIÇÃO, caso haja necessidade de execução de serviços decorrentes do aumento de carga solicitado.

Parágrafo Segundo – A redução do(s) valor(es) de demanda contratada(s) poderá(ão) ser efetuada(s) desde que solicitada(s), por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e uma vez a cada 12 meses.

Parágrafo Terceiro – Se a redução do(s) valor(es) de demanda contratada(s) for solicitada antes de decorridos 12 (doze) meses, a CONTRATANTE indenizará à CEB DISTRIBUIÇÃO, uma vez realizados investimentos, a importância calculada de acordo com a Resolução Normativa da ANEEL n. 414/10, de 9/9/10, ou outra que venha a substituí-la, vigente à época da efetiva redução ou rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Em cada caso, o estabelecimento dos novos valor(es) de demanda(s) contratada(s) serão formalizados por troca de correspondência entre as partes, com emissão de Termo Aditivo e reger-se-ão pelos termos deste Contrato.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Aditivo será de 12 (doze) meses, de 27/8/12 a 26/8/13, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

.....



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado deste Aditivo é de R\$ 423.024,36 (quatrocentos e vinte e três mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo:

- a) R\$ 416.157,92 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), referentes ao fornecimento de energia elétrica; e
- b) R\$ 6.866,44 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referentes à Contribuição de Iluminação Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Aditivo, objeto das Notas de Empenho n. 2012NE002567, emitida em 13/8/12, no valor de R\$143.343,28 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e n. 2012NE002571, emitida em 13/8/12, no valor R\$2.365,11 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001
- Natureza da Despesa:
(Nota de Empenho n. 2012NE002567)
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Natureza da Despesa:
(Nota de Empenho n. 2012NE002571)
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Roberval Mancilha Scarpa
Superintendente de Atendimento
CPF n. 237.648.136-87

Selma Batista do Rêgo Leal
Gerente de Grandes Clientes
CPF n. 392.466.391-20

Testemunhas: 1) _____
2) _____

PROCESSO CEB DISTRIBUIÇÃO N. 093001887/2004
IDENTIFICAÇÃO CEB N. 952467-3